

DELIBERAÇÃO EM MINUTA

(cfr. artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

Deliberação n.º 557/2024

**Reunião de 03/12/2024
Deliberado,**

N.º 9 DA ORDEM DO DIA

PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO – Deliberação n.º 557/2024 – **Alteração do Código Regulamentar do Município de Amarante** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos - (Registo n.º 6943/2024/08/22).

DELIBERAÇÃO:

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 16 de outubro de 2024, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DEJD, de 22 de agosto de 2024, da DSJF, desta última data e de 28 de novembro de 2024, e, consequentemente:

1. Aprovar a abertura do procedimento de alteração ao Código Regulamentar para alteração dos artigos V/174.º e V/182.º e aditamento de nova disposição a inserir no artigo V/189.º e subsequente renumeração, bem como, aditamento dos artigos V/194.º a V/209.º, esta destinada a regulamentar a atribuição e apoio ao Desporto Motorizado;
2. Que se proceda à publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Amarante, nos termos previstos no artigo 98.º, n.º 1, do CPA;
3. Que poderão constituir-se como interessados no procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele foram ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins;
4. Fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a alteração do regulamento, a contar da publicitação do início do procedimento na internet, no sítio institucional no Município de Amarante, nos termos do artigo 98º, n.º 1, do CPA;
5. Que a apresentação dos contributos para a elaboração do regulamento, seja formalizada mediante requerimento escrito, contendo o nome completo, morada ou sede, profissão, NIF e o respetivo endereço eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previsto na alínea c) do nº 1 do art.º 112.º do CPA, dirigido ao Município de Amarante, através do correio eletrónico geral@cm-amarante.pt, entregue pessoalmente ou por correio registado para Município de Amarante, Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante, dando consentimento para utilização dos dados pessoais fornecidos para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, sendo que os dados serão utilizados única e exclusivamente para os fins em vista e serão eliminados logo que não sejam necessários;
6. Delegar em Pedro Manuel Oliveira Pinto, Técnico Superior da DEJD, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55.º, n.ºs 2 e 4, do CPA.

Para efeitos imediatos.

Aprovado por unanimidade

Aprovado por maioria

Tomada de conhecimento